

**ACORDO PDB.036.2020.3.6 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL
E A EMPRESA GOOGLE CLOUD BRASIL
COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA.**

Chamamento Público nº 001/2019

Processo Administrativo nº 01.043.351/20-21

O presente Acordo, oriundo do chamamento público 001/2019, é firmado entre a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - Prodabel**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1275 - Caiçaras, CEP: 31.230-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.239.038/0001-87 inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, Inscrição Municipal 312.694/001.5, doravante denominada "**Prodabel**" e a empresa **Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729, 4º e 5º andares Itaim Bibi CEP: 04.538-905 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.012.398/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Geral, Ednaldo Lopes da Silveira, portador do RG 19.936.415-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 166.236.688-45, doravante denominada simplesmente "**Google**", conforme a documentação que acompanha este documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1 A celebração do Acordo entre a Google e a Prodabel visa estabelecer as condições gerais para futuros negócios.

1.2 O presente Acordo poderá, futuramente, mediante o devido processo público de compras, gerar instrumentos contratuais específicos para contratação de produtos e serviços GOOGLE, mediante os termos e condições descritos neste instrumento e seus anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Tabela de Produtos e Serviços – Pilares I e II

Anexo II – SLA (Service Level Agreement)

Anexo III – Unidade de Serviço de Nuvem e Unidade de Serviço de Maps

1.3 O Anexo I foi incluído neste Acordo apenas para fins de referência de valores e não representa a lista de Produtos e/ou Serviços Google que será efetivamente adquirida por meio do Contrato de Operacionalização. A Google disponibiliza todos os preços dos seus Serviços através dos seguintes "Sites" <https://google.com/pt/pricing/> e

<https://cloud.google.com/products/calculator/?hl=pt-br> (links sujeitos à alteração).

1.4 Os produtos e serviços GOOGLE, constantes mas não limitados ao presente instrumento, compreendem o fornecimento contínuo da prestação de serviços de "Cloud Computing" nas modalidades "IaaS" – Infrastructure as a Service, "PaaS" – Platform as a Service e "SaaS" –

Software as a Service dos Programas de Software pertencentes à GOOGLE ou os quais a GOOGLE está autorizada a revender, sub licenciar ou autorizar o uso.

1.5 Este acordo compreende também, conforme necessidade de uso da Prodabel, soluções disponibilizadas por meio das plataformas online "Google Cloud Marketplace" detalhadas na cláusula quinta- condições comerciais.

1.6 A celebração deste Acordo não implica em um compromisso de compra ou de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação a qualquer das partes até que um contrato específico seja assinado.

1.7 O uso e contratação dos serviços Google Cloud serão regidos exclusivamente pelo Contrato firmado para operacionalização do Acordo e pelos contratos e termos de serviço do Google aplicáveis.

1.8 As vendas autorizadas pela Google poderão participar do procedimento licitatório conduzido pela Prodabel, em conformidade com a legislação vigente. Se qualquer dos revendedores autorizados da Google reconhecidos como Premier ou Partner vencer referido processo de licitação, a compra efetiva dos produtos Google será realizada por meio de instrumento específico, entre a Prodabel e a licitante vencedora nos termos da legislação aplicável.

1.9 Este Acordo respeitará a lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis para cada tipo de produto apresentado em sua tabela e as políticas de negócios e sigilo praticados pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis conforme interesse manifestado formalmente entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESCISÃO

3.1 O presente Acordo poderá ser rescindido, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento de notificação, sem ônus para as partes.

3.2 A rescisão deste acordo não implicará no encerramento dos serviços de subscrição, da manutenção e suporte técnico contratados pelos contratos de operacionalização decorrentes deste Acordo, enquanto os serviços continuarem a ser utilizados, que deverão seguir o que for acordado em instrumento específico.

3.3 A rescisão deste acordo não implicará no término ou rescisão dos produtos ou serviços adquiridos pelos contratos de operacionalização decorrente deste Acordo, que continuará sendo regido pelo contrato específico e pelos termos de serviço do Google aplicáveis exceto caso haja descumprimento da Prodabel das políticas de uso e termos de serviço da Google.

3.4 Este acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1 O presente Acordo poderá sofrer alterações mediante termo aditivo, vedado seu objeto, conforme comunicação e aprovação expressa das partes.

4.2 Caso haja alteração no modelo de negócios ou políticas da Google, durante a vigência do presente Acordo, as mudanças deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, inclusive mudanças relativas aos processos de renovação, exceto se previsto de forma diferente nos Termos de Serviço e Políticas de Uso da Google. A Prodabel poderá requerer condições adicionais para a entrega dos produtos e prestação dos serviços, por meio do Contrato a ser firmado para a operacionalização. Caso a Prodabel não concorde, as partes poderão rescindir este Acordo sem ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 Os Produtos e Serviços da Google especificados neste instrumento (PILAR I e II), em conformidade com o item 1.2, terão seus preços definidos em Reais (R\$) pelo distribuidor/revendedor Google quando da assinatura do Contrato de Operacionalização, de acordo com a lista de preços dos produtos - Anexo I. Aos itens previstos no PILAR I (exceto os itens do Marketplace), aplicam-se, adicionalmente, os níveis de desconto, denominados desconto do fabricante, conforme tabela abaixo:

Consumo Mensal (em Unidades de Serviço de Nuvem)	Desconto
0 até 49.000	0
50.000 até 99.000	4%
100.000 até 249.000	7%
250.000 até 499.000	10%
Acima de 500.000	12%

5.2 Mediante o consumo dos produtos e serviços Google Cloud Platform (GCP) pela Prodabel, serão aplicados os descontos acima, ao se atingir os patamares estipulados na tabela de referência, tais descontos serão imediatamente repassados a todos os novos pedidos considerando os descontos descritos no item 5.1.

5.3 Caberá ao distribuidor/revendedor Google, vencedor do processo licitatório para a obtenção do instrumento "Contrato de Operacionalização ao Acordo Google", recolher todos os impostos cabíveis, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, incluindo as soluções provenientes do Google Marketplace. Não caberá à Prodabel a cobrança de quaisquer outras taxas ou emolumentos.

5.4 Além dos descontos aqui previstos, o distribuidor/revendedor Google deverá respeitar as políticas de licenciamento Google disponíveis, conforme a família de produtos, e aplicar os vários descontos previstos tais como, mas não se limitando a: 1) "Uso Sustentado"; 2) "Desconto por

Compromisso” (Instância Reservada) e/ou outros que venham a substituí-los, conforme regras e condições disponíveis nos endereços abaixo:

- **GCP:** <https://cloud.google.com/terms/?hl=pt-br>
- **GSUITE:**
https://gsuite.google.com/terms/2013/1/premier_terms.html?_ga=2.54732205.780776593.1581089073-994006731.1573583749&_gac=1.123301241.1579991548.CjwKCAiA66_xBRBhEiwAhrMuLfvx0RjVG-peYifBsJ82cKSOFYwJvTtXXHTkByvlnwJ0W78D4djFkBoCgDgQAvD_BwE
- **GOOGLE MAPS:** https://cloud.google.com/maps-platform/terms/?_gac=1.123301241.1579991548.CjwKCAiA66_xBRBhEiwAhrMuLfvx0RjVG-peYifBsJ82cKSOFYwJvTtXXHTkByvlnwJ0W78D4djFkBoCgDgQAvD_BwE&_ga=2.54732205.780776593.1581089073-994006731.1573583749

5.4.1 as alterações dos links acima listados deverão ser informadas à Prodabel, por meio do envio daqueles que os substituirão.

5.5 A gestão dos descontos previstos no item 5.1 será realizada pelo distribuidor/revendedor Google definido por ocasião da assinatura do Contrato oriundo do Acordo.

5.6 Sobre as soluções Google Marketplace

5.6.1. As soluções adquiridas através do Google Marketplace são para uso exclusivo no ambiente de nuvem Google ou para a construção de ambientes de nuvem híbrida para uso em equipamentos da Prodabel, não podendo ser utilizados em outras nuvens ou ambiente diverso ao que se propõe neste acordo.

5.6.2. As ofertas constantes neste item têm suporte e dependem de disponibilidade do desenvolvedor responsável pela sua publicação nas referidas plataformas e podem ser adquiridos diretamente do portal Google Cloud ou através do modelo "Traga sua licença" (*Bring Your Own License - BYOL*).

5.6.3. Quando da aquisição da solução diretamente pelo Google Cloud Marketplace, o distribuidor/revendedor Google selecionado por meio de instrumento(s) específico(s) será o responsável pelo faturamento e comprovações em relação ao uso.

5.6.4. Não são admitidas contratações através do Marketplace para utilização divergente da proposta deste acordo.

5.7 Sobre as Tabelas de Preços Máximos

5.7.1 A tabela de preços objeto do Anexo I ao presente instrumento contém informações do fabricante à época da assinatura do Acordo e poderá ser atualizada de forma a refletir as atualizações segundo a política mundial da Google.

5.7.2 Em caso de atualização das tabelas durante a vigência do presente instrumento, a nova tabela, atualizada, deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no formato original do fabricante e no formato solicitado pela Prodabel. Além da tabela de preços, deverá ser fornecida, sem ônus adicional, acesso online à bilhetagem do consumo, via API ou outra tecnologia equivalente.

5.7.3 Durante o período de validação da nova tabela, caso ocorra uma oportunidade de negócio os preços praticados para esta contratação serão acordados entre as partes.

5.7.4 Em caso de solicitação pela Google, de atualização das tabelas vigentes, a Prodabel, se compromete a analisá-la em até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento, podendo validá-la, manifestar discordância.

5.7.5 Caso não haja solicitação de atualização das tabelas, serão mantidas as que estiverem vigentes.

5.7.6 Caso não haja manifestação da Prodabel dentro do prazo definido neste Acordo, a nova tabela será considerada validada.

5.7.7 A Prodabel poderá rescindir imediatamente o presente instrumento, sem ônus, em caso de manifestação da discordância da nova tabela apresentada pela Google caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos seus clientes. Tal rescisão não implicará na obrigatoriedade do encerramento de possíveis contratos que estejam vigentes e sejam oriundos deste Acordo.

5.7.8 O Acordo não afetará o direito da Google de utilizar outras tabelas de preços em qualquer território.

5.7.9 Caso haja evento promocional oficial por parte da fabricante no mercado brasileiro dentre os itens da tabela do Acordo, serão aplicados, de imediato, a Tabela vigente.

5.7.10 Cabe à Google informar que a tabela inclui todos os seus atuais produtos/serviços, o que não implica que necessitam ser contratados conjuntamente, ficando a critério da Prodabel a contratação dentre os parceiros a fim de viabilizar a concorrência e buscar a melhor contratação.

5.7.11 A proponente se compromete a ofertar desconto sobre cada produto/serviço constante da Tabela, com o intuito dos valores serem diferenciados em relação aos praticados no mercado.

5.8 Sobre a política de preços

5.8.1 As tabelas de preço serão fornecidas com a indicação da moeda que deve ser aplicada de acordo com o tipo de solução, sendo aceitáveis: 1) o dólar norte-americano;

e 2) Reais do Brasil.

5.8.2 Para os produtos e serviços com preços definidos em dólares norte-americanos, de acordo com a tabela de preços, os referidos preços serão convertidos em reais pela cotação de câmbio PTAX (venda) na data de expedição dos termos de compra (TC), se assim for definido nos contratos que vierem a ser celebrados.

5.8.3 Eventualmente, e a seu exclusivo critério, e de acordo com critérios comerciais específicos e bem definidos, a Google poderá ofertar cotação de câmbio abaixo do câmbio PTAX (venda), sempre com o objetivo de trazer a melhor oferta para a Prodabel.

5.8.4. A tabela de preços disponibilizará o preço oficial estimado para o mercado (ERP - Estimated Retail Price), com a indicação da moeda a ser utilizada, sendo que tais preços não incluem impostos ou taxas, sendo estes de responsabilidade do distribuidor/revendedor, conforme item 5.3

5.9 Sobre os modelos de contratação

5.9.1. São modelos de contratação possíveis através deste Acordo: 1) Subscription agreement; 2) Commit to Consume; e 3) Pay as you go.

5.9.2. Subscription agreement: Proporciona preço fixo para projetos devidamente dimensionados e previsíveis, com arquitetura analisada e aprovada pelo time de Engenharia Google, sem pagamentos adicionais, uso de uma única SKU(SKU# 9A92-40AE-8D00) e consumo mínimo a ser definido. Não permite agregar projetos.

5.9.3 Commit to Consume: Para projetos com demandas específicas ou alta volatilidade, permite agregar projetos, possibilita reservar recursos e obter preços (desconto) diferenciado de acordo com o compromisso de uso.

5.9.4. Pay as you go: Pagamento de acordo com o uso, sem necessidade de compromisso e sem estimativa de consumo ou volume, conforme definido no instrumento contratual

5.9.5 Poderá ser utilizado o conceito de Unidade de Serviço de Nuvem (USN) para agrupamento de qualquer produto e/ou serviço Google Cloud Platform (GCP) quando da emissão do termo contratação (TC), exceto das soluções do Google Marketplace.

5.9.6. As Unidades de Serviço de Nuvem (USN) tem valor fixo e imutável de 1 (um) dólar norte-americano.

5.10 Eventualmente, a seu exclusivo critério, e de acordo com critérios comerciais específicos e bem definidos, a Google poderá conceder descontos adicionais, denominados "Desconto do Fabricante", a seus distribuidores/revendedores Google no Brasil para pedidos de compra realizados pela Prodabel de qualquer dos Produtos Google listados no referido Anexo I deste instrumento.



5.11 Sempre que requisitado pela Prodabel, a Google e/ou o distribuidor/revendedor Google deverá disponibilizar documentação técnica atualizada dos produtos, incluindo licenciamento e funcionalidades, que poderão ser disponibilizados por meio de links na Internet.

5.12 O distribuidor/revendedor Google também deverá fornecer no mínimo 10 “vouchers” de treinamento com direito às provas para obtenção de certificação nas tecnologias “Cloud” da Google conforme trilhas de treinamento oficiais vigente à época da assinatura de contrato Operacionalização do Acordo Google, que poderão ser contratadas pela Prodabel de acordo com processo estabelecido na legislação vigente.

5.13 Os produtos e serviços que integram o Anexo I - Tabela de Produtos e Serviços, objeto deste Acordo, durante a vigência e sob as penas da lei, poderão ser utilizados mediante aprovação prévia da Google para fins de testes, avaliação e migração, por um período não maior que 30 (trinta) dias corridos, sem custo adicional.

5.14 O distribuidor/revendedor Google, deverá disponibilizar Console de Acesso e/ou um Portal Eletrônico exibindo as contratações realizadas, datas, quantidades, descontos, logs e demais informações pertinentes ao objeto licitado.

5.15 Além da Console de Acesso, deverá ser fornecida, sem ônus adicional, acesso on-line à bilhetagem do consumo (“billing”) e SLA estabelecidos para efeitos de comparação, via API ou outra tecnologia equivalente.

5.16 Os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao SLA (Service Level Agreement) previsto no ANEXO II.

5.17 O distribuidor/revendedor Google deverá ministrar um mínimo de 12 treinamentos anuais, durante a vigência deste Acordo, presencial ou à distância, sem ônus adicional para a Prodabel, necessários ao entendimento e uso correto das tabelas de preços, suas nomenclaturas e aplicabilidade no ambiente Prodabel, bem como suportar na otimização de desempenho e avaliação de arquitetura dos projetos.

5.18 A Google, a seu critério, poderá realizar uma auditoria nas instalações da Prodabel, para fins de verificação dos licenciamentos contratados, respeitadas as premissas abaixo:

5.18.1.O levantamento para fins de Auditoria será prévia e formalmente comunicado à Prodabel com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

5.18.2.A realização deverá ser feita de comum acordo e com o menor impacto possível nas operações cotidianas da Prodabel;

5.18.3.O trabalho da Google nas dependências da Prodabel será acompanhado por pessoas indicadas pela Prodabel;

5.18.4.Os dados e o todo levantamento obtido serão tratados com absoluto sigilo;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO



O presente Acordo poderá ser aderido pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal bem como por entidades integrantes de outras esferas de Governo – União, Estados e Municípios, mediante concordância da Google.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONDUTA E INTEGRIDADE

7.1 As partes se comprometem a conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Conduta e Integridade” da Prodabel.

7.2 No desempenho de suas obrigações sob este Acordo, as partes cumprirão com todas as leis anticorrupção comerciais e públicas (“Leis Anticorrupção”) aplicáveis, incluindo a Lei 12.846/2013, que proíbem ofertas corruptas de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, incluindo funcionários do governo, para obter ou manter negócios ou para assegurar qualquer outra vantagem comercial imprópria. Além disso, as Partes não farão quaisquer pagamentos de facilitação, que são pagamentos para induzir funcionários a executar funções de rotina que, de outra forma, seriam obrigados a executar. “Funcionários do governo” incluem qualquer funcionário do governo, candidato a cargo público e funcionário de empresas estatais ou controladas pelo governo, organizações internacionais públicas e partidos políticos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Prodabel a partir do Acordo poderá comercializar em conjunto as soluções ou de forma isolada os itens da tabela junto a seus clientes.

8.2 A Google permite que a Prodabel se utilize das condições deste Acordo para suas operações comerciais internas e junto aos seus clientes externos.

8.3 O uso dos produtos/serviços respeitará as recomendações do fabricante e sua documentação.

8.4 A Prodabel, identificando qualquer falha nos produtos/serviços, notificará a Google para que seja acionado o suporte. Fica sob responsabilidade da Google a continuidade do serviço/funcionamento do produto, de acordo com SLA aplicáveis e com os termos de serviço da Google aplicáveis.

8.5 Caso o produto seja software e ocorra erro quando utilizado em conflito com a respectiva documentação ou fora do seu escopo a Google não será responsabilizada e não será obrigada a corrigi-lo.

8.6 Se aplicável, o fornecimento do suporte aos produtos da tabela deve ser de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua aquisição.

8.7 Se aplicável, os serviços de atualização de licenças, manutenção e suporte técnico referentes ao fornecimento de qualquer nova versão de software durante o período de vigência é de responsabilidade da Google, de acordo com os termos de serviço da Google aplicáveis.

8.8 Caso previsto nas políticas de suporte da Google, a Prodabel poderá solicitar suporte *on-site* em situações excepcionais, para recomendações de melhores práticas de instalação, configuração,



utilização de seus produtos, estabilidade e otimização dos ambientes operacionais, entre outros.

8.9 A Prodabel compromete-se na utilização de softwares de propriedade intelectual da Google não os alterar, copiar, modificar, desassemblar, descompilar, estudar ou torná-los objeto de engenharia reversa, montagem reversa, compilação reversa, traduzir, usar qualquer um dos elementos de forma separada do produto.

8.10 As informações confidenciais devem seguir a legislação aplicável de proteção de dados.

8.11 As métricas aplicadas aos produtos e serviços serão as utilizadas pelo fabricante.

8.12 A Google não obrigará qualquer distribuidor ou revendedor a participar do processo de contratação a ser encaminhado pela Prodabel e/ou Órgão ou Entidade aderente ao Acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Uma vez que este acordo não objetiva o estabelecimento de um relacionamento comercial entre as partes, fica entendido que a Prodabel cumprirá com toda e quaisquer legislações aplicáveis do Brasil para contratação dos Produtos e serviços Google parte desse acordo.

9.2 Considerando que a Google e seus distribuidores/revendedores são entidades legais independentes, a Prodabel, reconhece expressamente por meio deste instrumento que a Google não poderá ser considerada responsável perante a Prodabel, Cliente ou quaisquer outros terceiros por:

- (a) quaisquer ações ou omissões dos distribuidores/revendedores Google;
- (b) qualquer descumprimento do(s) contrato(s) de operacionalização do acordo;
- (c) qualquer violação à lei de licitações ou quaisquer outras leis, políticas de uso e termos de serviço da Google aplicáveis;
- (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos pelos distribuidores/revendedores Google. Conforme já determinado neste instrumento, os distribuidores/revendedores Google estabelecerão seus próprios preços e condições de pagamento a Prodabel para os produtos e serviços oferecidos por eles.

9.3 Os distribuidores/revendedores Google não poderão vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta da Google de qualquer forma, seja através do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

As partes estão obrigadas a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela outra parte, e não divulgará, copiará, fornecerá, nem mencionará as referidas informações a terceiros, bem como a qualquer pessoa direta ou indiretamente relacionada durante a vigência deste acordo e após seu término por 20 (vinte) anos, uma vez que tais informações pertencem exclusivamente à parte que as revelar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este acordo reflete o entendimento integral entre as partes a respeito do assunto ao qual se refere, e prevalece sobre quaisquer outros contratos anteriores, bem como incorpora todas as discussões e negociações entre as partes, tanto anteriores quanto concomitantes à assinatura deste instrumento.

11.2 A Google garantirá aos distribuidores/revendedores Google que todo e qualquer Produto ou Serviço Google comercializado, referido no presente instrumento, cumpra com a respectiva especificação contida na documentação que o acompanha.

11.3 Este acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por nenhuma das partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

11.4 As partes chegaram a um acordo em relação a este instrumento como partes independentes. Nenhuma das partes terá qualquer poder para obrigar ou representar a outra parte. Nenhum dispositivo deste acordo poderá ser interpretado de forma a implicar uma parceria, sociedade, "joint venture", representação comercial ou qualquer outro relacionamento entre as partes além do disposto neste instrumento.

11.5 Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer parte em exigir o estrito cumprimento das disposições acordadas neste instrumento, ou no exercício de qualquer direito decorrente deste acordo constituirá uma novação, transação ou renúncia, nem afetará o direito da referida parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento das provisões e/ou exercer de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar as ações conjuntas, convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Acordo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2020.

PRODABEL

GOOGLE



TESTEMUNHAS:

1. Renata de Aguiar de Lima
2. Bruna Fabiana Azevedo de Castro



ANEXO I

A tabela de produtos, serviços e preços encontra-se disponível no link:
<https://cloud.google.com/pricing/list>

PILAR I

GOOGLE CLOUD PLATFORM

- Part Number de todas as soluções publicadas no Google Cloud Platform:
<https://cloud.google.com/skus/>

GSUITE

- Part Number de todas as soluções publicadas no Google Cloud Platform:
<https://gsuite.google.com/compare-editions/>

PILAR II

GOOGLE MAPS

M A P S	Valor mensal para MIL REQUISIÇÕES (R\$)							
	1 até 100.000	100.001 até 500.000	500.001 até 1.000.000		1.000.001 até 5.000.000	5.000.001 até 10.000.000	10.000.001 até 20.000.000	acima de 20.000.000
Mobile Native Static Maps	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Mobile Native Dynamic Maps	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Embed	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Embed Advanced	73,90	59,12	44,34		22,17	5,54	1,48	0,74
Static Maps	10,72	8,50	6,28		3,33	0,74	0,37	0,00
Dynamic Maps	36,95	29,56	22,17		11,09	2,96	0,74	0,37
Static Street View	36,95	29,56	22,17		11,09	2,96	0,74	0,37
Dynamic Street View	73,90	59,12	44,34		22,17	5,54	1,85	0,74



ROUTES	Valor mensal para MIL REQUISIÇÕES (R\$)							
	1 até 100.000	100.001 até 500.000	500.001 até 1.000.000		1.000.001 até 5.000.000	5.000.001 até 10.000.000	10.000.001 até 20.000.000	acima de 20.000.000
Directions	26,23	21,06	15,89		7,76	1,85	0,74	0,37
Directions Advanced	52,84	42,12	31,78		15,89	4,06	1,11	0,37
Distance Matrix	26,23	21,06	15,89		7,76	1,85	0,74	0,37
Distance Matrix Advanced	52,84	42,12	31,78		15,89	4,06	1,11	0,37
Roads - Route Traveled	52,84	42,12	31,78		15,89	4,06	1,11	0,37
Roads - Nearest Road	52,84	42,12	31,78		15,89	4,06	1,11	0,37
Roads - Speed Limits (**)	-	-	-		-	-	-	-

(**) precisa de projeto específico

PLACES	Valor mensal para MIL REQUISIÇÕES (R\$)							
	1 até 100.000	100.001 até 500.000	500.001 até 1.000.000		1.000.001 até 5.000.000	5.000.001 até 10.000.000	10.000.001 até 20.000.000	acima de 20.000.000
Autocomplete - Per Request	14,78	11,82	8,87		4,43	1,11	0,74	0,74
Autocomplete without Places Details - Per Session	89,79	71,68	53,95		26,97	6,65	5,17	5,17
Autocomplete (included with Places Details) - Per Session	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Query Autocomplete - Per Request	14,78	11,82	8,87		4,43	1,11	0,74	0,74
Places Details - Basic	89,79	71,68	53,95		26,97	6,65	5,17	5,17
Places Details - Basic + Contact	105,68	84,62	63,18		31,78	8,13	6,65	6,65
Places Details - Basic + Atmosphere	116,02	92,74	69,84		34,73	10,72	9,24	9,24



Places Details - Basic + Contact + Atmosphere	131,91	105,68	79,07	39,54	12,19	10,72	10,72
Places Photo	36,95	29,56	22,17	11,09	2,96	0,74	0,37
Find Place - Basic	89,79	71,68	53,95	26,97	6,65	5,17	5,17
Find Place - Basic + Contact	105,68	84,62	63,18	31,78	8,13	6,65	6,65
Find Place - Basic + Atmosphere	116,02	92,74	69,84	34,73	10,72	9,24	9,24
Find Place - Basic + Contact + Atmosphere	131,91	105,68	79,07	39,54	12,19	10,72	10,72
Places - Nearby Search - Basic + Contact + Atmosphere	210,98	168,86	126,74	63,18	18,11	15,15	15,15
Places - Text Search - Basic + Contact + Atmosphere	210,98	168,86	126,74	63,18	18,11	15,15	15,15
Geocoding	26,23	21,06	15,89	7,76	1,85	0,74	0,37
Geolocation	26,23	21,06	15,89	7,76	1,85	0,74	0,37
Time Zone	26,23	21,06	15,89	7,76	1,85	0,74	0,37
Elevation	26,23	21,06	15,89	7,76	1,85	0,74	0,37



ANEXO II

SLA (Service Level Agreement)

GOOGLE CLOUD PLATFORM

- Link de SLA do GCP:** <https://cloud.google.com/terms/sla/>

- Link de SLA do**
GSuite: https://gsuite.google.com/terms/sla.html?_ga=2.113574017.780776593.1581089073-994006731.1573583749&_gac=1.20016714.1579991548.CjwKCAiA66_xBRBhEiwAhrMuLfvx0RjVG-peYifBsJ82cKSOfYwJvTtXXHTkByvlnwJ0W78D4djFkBoCgDgQAvD_BwE

- Link de SLA do Google Maps:** <https://cloud.google.com/maps-platform/terms/sla/>



ANEXO III

Definição das Unidade de Serviço de Nuvem e Unidade de Serviço de Maps

1) Unidade de Serviço de Nuvem

1.1. Entende-se por Unidade de Serviço de Nuvem (USN) o valor monetário de 01 (um) dólar norte-americano (USD) que poderá ser utilizado para aquisição de qualquer serviço do catálogo da FAMILIA I - Google Cloud Platform (GCP).

1.2. As Unidades de Serviço de Nuvem (USN) tem valor fixo e imutável durante todo o período do acordo, portanto, não deve ser aplicado nenhum desconto.

2) Unidade de Serviço Maps

2.1. Entende-se por Unidade de Serviço de Maps (USM) o valor monetário de 01 (um) dólar norte-americano (USD) que poderá ser utilizado para aquisição de qualquer serviço do catálogo da FAMILIA III - Google Maps.

2.2. As Unidades de Serviço de Maps (USM) tem valor fixo e imutável durante todo o período do acordo, portanto, não deve ser aplicado nenhum desconto.